



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

**Processo nº 009/2021**  
**Procedimento nº 002/2021**  
**Pregão Presencial nº 002/2021**

O Município de Francisco Macedo – Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições expressas neste Edital.

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

**DATA:** 01 de março de 2021.

**HORA:** 09:00 Horas.

### **1 - DO OBJETO**

- 2.1. A presente licitação objetiva a Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI, conforme anexo I.
- 2.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.
- 2.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedado a participação de:
  - 3.1.1. Consórcios;
  - 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;
  - 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí;
  - 3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatária;
  - 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Francisco Macedo-PI.
- 3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

#### **4 - DO PREÇO**

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 90 (noventa) dias, conforme o fornecimento mensal, a partir da data de apresentação do Recibo e da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do fornecimento objeto desta licitação.

4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4.4. O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

#### **5 – DA VALIDADE DO CONTRATO**

5.1. O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI e a (s) empresa (s) vencedora (s) no presente certame, iniciará na data de sua homologação e terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada por igual período.

5.2. Será admitida a prorrogação da vigência do contrato nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e a contratada aceite a prorrogação.

#### **6 - DO CREDENCIAMENTO**

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II, bem como o próprio documento Termo de Credenciamento (anexo II) preenchido.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente o licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORARIO DA ABERTURA

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO-PI.  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
DATA E HORARIO DA ABERTURA

## **8 – DO ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

8.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

8.1.1.2. - Número do Pregão;

8.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

8.1.1.4. - **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

8.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

8.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços quando requisitada, imediatamente à partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os fornecimentos que atenda às condições do Anexo I.

8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do serviço ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

## **9. ENVELOPE B “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

9.1.2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

9.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

9.1.4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006).

9.1.7. Cópia do RG e CPF dos sócios.

9.1.8. No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.

## **9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.2.1. As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar o balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante.

9.2.2. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

9.2.3. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente = ILC - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- Grau de Endividamento Corrente = GEC – igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

- Grau de Endividamento Geral = GEG igual ou inferior 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

9.2.4. A apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista do licitante, nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98.

### **9.3 - REGULARIDADE FISCAL**

9.3.1. Prova de regularidade com Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do seguinte:

9.3.1.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Secretaria da Receita Federal da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.1.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa a Receita Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

9.3.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual da sede da licitante, da empresa e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:

9.3.3.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria Municipal de finanças da sede da licitante e se sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.3.2. Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Município, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante e de sua filial no Estado do Piauí se houver;

9.3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS – CRF/FGTS (Lei 8.004/90), expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT

9.3.7. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

### **9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo IV do presente Edital.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

9.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

9.4.3. Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.

9.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público, reconhecidamente idônea(s), com firma reconhecida em cartório.

9.4.5. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

9.4.6. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

9.4.7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.

9.4.8. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Tribunal de Contas da União – TCU.

## **9.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.5.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens.

9.5.2. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.

9.5.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão:

9.5.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.5.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.5.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

9.5.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.5.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, desde que seja apresentado até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**

9.5.5. Deverão ser apresentadas todas as declarações, referente a habilitação e credenciamento, de forma Individual, devidamente datadas, assinadas e qualificadas.

9.5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.5.7. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.5.8. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

## **10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



10.8. Para efeito de seleção será considerado o menor preço.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.

10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.23. A adjudicação será realizada por lote.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **11. PROCEDIMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

11.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

11.8 O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9 A análise da proposta enquadrada dentro da margem mencionada no item anterior ocorrerá após o encerramento da fase de lances.

## **12. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho/contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do fornecimento;

12.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

12.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Francisco Macedo e cobrado judicialmente;

5 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

### **13. DO RECURSO**

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DO CONTRATO**

14.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

14.2. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto ou prestação dos serviços, podendo durar até 31 de dezembro de 2021, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

14.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a propostas apresentadas pela licitante vencedora.

14.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

14.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

15.1. Caberá a Contratada;

15.1.1. Fazer o fornecimento do objeto na sede do município, ou prestar os serviços, conforme a necessidade da Administração, quantas vezes forem necessárias e conforme solicitação do órgão competente.

15.1.2. O fornecimento do objeto ou prestação dos serviços desta licitação correrão por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.2. Caberá ao Contratante:

15.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

15.2.2. Receber e conferir o objeto;

15.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

15.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O objeto da presente licitação será recebido ou prestado diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

16.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 90 (noventa) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

17.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **18. FONTE DE RECURSOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrá à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM, FME, FUNDEB, FMS, FMAS, ICMS E RECURSOS PROPRIOS, num valor estimado conforme Anexo I desse edital de R\$ 601.383,78 (seiscentos e um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), para o exercício financeiro de 2021.

## **19. DAS SANÇÕES**

19.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

19.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

19.2 A multa por atraso no fornecimento dos produtos, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

19.3. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**

20.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

20.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

20.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

20.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, centro, Francisco Macedo - PI, em horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

20.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

20.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo-PI revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

20.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**

20.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Francisco Macedo-PI.

20.11. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

20.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei no 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

20.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

20.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

20.16. Não será permitida durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

20.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Francisco Macedo- PI, 28 de janeiro de 2021.

---

José Gilberto Costa  
Pregoeiro





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

Processo nº 009/2021  
Procedimento nº 002/2021  
Pregão Presencial nº 002/2021

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI, conforme anexo I.

**2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS**

2.1. O fornecimento do objeto da licitação será realizado obrigatoriamente no município de Francisco Macedo-PI.

**3. DA PROPOSTA:**

3.1. O Envelope “A” – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

3.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

3.1.1.1. - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

3.1.1.2. - Número do Pregão;

3.1.1.3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;

3.1.1.4. - **Preço unitário por item** e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do objeto da presente licitação;

3.2. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

3.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.5. A Contratada ficará obrigada a fazer a prestação do fornecimento do objeto ou prestação dos serviços quando requisitada, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente a prestar os fornecimentos que atenda às condições do Anexo I.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

3.8. Caso o prazo de que trata o item 3.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do fornecimento ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

3.10. Propostas apresentadas faltando assinatura, sem rubrica em todas suas páginas, sem nome da razão social, sem número do CNPJ, sem Inscrição Estadual ou Municipal, sem endereço completo, sem nome do serviço ofertado, sem número do certame licitatório, será desclassificada.

3.11. A Contratada ficará obrigada a fazer o fornecimento do objeto quando requisitada, no prazo máximo de 24 horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.11.1. Caso a contratada não cumpra o estabelecido no item anterior serão aplicadas as penalidades do Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **4. DA DESCRIÇÃO E DOS QUANTITATIVOS:**

4.1. O critério para julgamento será o MENOR VALOR DO LOTE COTADO que a licitante possa oferecer para a Administração Pública;

**LOTE I:** Fornecimento de Material de Expediente, com valor estimado em R\$ 313.367,18 (trezentos e treze mil trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Almofada para carimbo nº 3 na cor azul ou preta	UNID	60	R\$ 6,56	R\$ 393,60
2	Apagador para quadro branco, corpo plástico com feltro	UNID	270	R\$ 6,55	R\$ 1.768,50
3	Apontador de lápis sem depósito	UNID	900	R\$ 0,45	R\$ 405,00
4	Apontador de lápis simples metal	UNID	900	R\$ 1,22	R\$ 1.095,00
5	Arquivo morto em plástico polionda	UNID	350	R\$ 7,12	R\$ 2.490,83
6	Arquivo morto papelão	UNID	350	R\$ 4,54	R\$ 1.589,00
7	Balão de pvc colorido pacote com 50und	UNID	150	R\$ 8,98	R\$ 1.346,50
8	Bandeja para papel, dupla, em acrílico, estrutura móvel, cores diversas, dimensões 260 x 350mm	UNID	20	R\$ 44,95	R\$ 898,93
9	Bandeja para papel, simples, em acrílico, estrutura fixa, cores diversas, dimensões 260 x 350mm	UNID	40	R\$ 20,95	R\$ 837,87
10	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros	UNID	100	R\$ 12,37	R\$ 1.236,67



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

11	Barbante, tipo fitilho para armação, em material sintético (nylon), rolo com 100m de comprimento em cores variadas	UNID	90	R\$ 10,07	R\$ 906,00
12	Bloco de papel auto adesivo 38 x 50mm com 100 fls	UNID	150	R\$ 5,03	R\$ 754,00
13	Bloco de papel auto adesivo, dimensões 76 x 76mm	UNID	150	R\$ 4,48	R\$ 672,50
14	Borracha bicolor	UNID	700	R\$ 0,91	R\$ 639,33
15	Borracha ponteira	UNID	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.666,67
16	Caderno 10 materias capa flex 200x275mm	UNID	500	R\$ 13,05	R\$ 6.525,00
17	Caderno 12 materias capa flex 200x275mm	UNID	400	R\$ 17,26	R\$ 6.905,33
18	Caderno brochura capa dura 48 fls	UNID	500	R\$ 4,05	R\$ 2.023,33
19	Caderno brochura capa flex 48 fls	UNID	500	R\$ 2,91	R\$ 1.456,67
20	Caderno brochura capa flex 96 fls	UNID	500	R\$ 3,91	R\$ 1.956,67
21	Caderno caligrafia brochura com 40 folhas	UNID	500	R\$ 2,88	R\$ 1.440,00
22	Caderno com espiral capa dura com 200 folhas	UNID	500	R\$ 8,95	R\$ 4.473,33
23	Caderno com espiral capa dura com 96 folhas	UNID	300	R\$ 6,95	R\$ 2.084,00
24	Caderno com espiral com 48 folhas pequeno	UNID	300	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
25	Caderno de desenho espiral 48 folhas grande	UNID	500	R\$ 6,95	R\$ 3.473,33
26	Caderno de desenho espiral 48 folhas pequeno	UNID	500	R\$ 3,95	R\$ 1.973,33
27	Calculadora de mesa com 12 dígitos	UNID	35	R\$ 25,06	R\$ 877,22
28	Calculadora de mesa com 8 dígitos	UNID	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50
29	Caneta esferográfica, transparente, na cor preta	UNID	2000	R\$ 0,88	R\$ 1.766,67
30	Caneta esferográfica, transparente, na cor vermelha	UNID	1000	R\$ 0,88	R\$ 883,33
31	Caneta esferográfica, transparente, na cor azul	UNID	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.650,00
32	Caneta/marcador para escrita em cd e dvd	UNID	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50
33	Capa para encadernação tam A4	UNID	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00
34	Capa para encadernação tam Ofício	UNID	800	R\$ 0,73	R\$ 586,67
35	Cartolina comum, diversas cores	UNID	1000	R\$ 0,65	R\$ 646,67
36	Clips para papel em aço niquelado, nº 3/0 caixa 50 und	UNID	200	R\$ 3,15	R\$ 629,33
37	Clips para papel em aço niquelado, nº 4/0 caixa 50 und	UNID	200	R\$ 3,24	R\$ 648,67
38	Clips para papel em aço niquelado, nº 6/0 caixa 25 und	UNID	200	R\$ 3,25	R\$ 649,33
39	Clips para papel em aço niquelado, nº 8/0 caixa 25 und	UNID	100	R\$ 3,96	R\$ 396,33
40	Cola branca 40g	UNID	400	R\$ 1,48	R\$ 593,33
41	Cola branca 90g	UNID	700	R\$ 2,40	R\$ 1.677,67
42	Cola colorida 25g	UNID	100	R\$ 1,58	R\$ 158,00
43	Cola de silicone quente fina	UNID	500	R\$ 0,65	R\$ 323,33
44	Cola de silicone quente grossa	UNID	500	R\$ 1,10	R\$ 548,33



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

45	Cola em bastão branca 21g	UNID	100	R\$ 1,91	R\$ 191,33
46	Cola glitter diversas cores 23g	UNID	500	R\$ 2,55	R\$ 1.273,33
47	Cola para isopor 90g	UNID	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
48	Corretivo líquido 18ml	UNID	200	R\$ 2,75	R\$ 549,33
49	Diário de classe	UNID	600	R\$ 4,80	R\$ 2.878,00
50	Elástico amarelo com 100g	UNID	150	R\$ 5,90	R\$ 884,50
51	Elástico amarelo com 1200g	UNID	60	R\$ 44,51	R\$ 2.670,80
52	Envelope branco tipo ofício, dimensões 114 x 229mm.	UNID	1250	R\$ 0,30	R\$ 370,83
53	Envelope saco branco 200 x 280mm.	UNID	1250	R\$ 0,40	R\$ 495,83
54	Envelope saco branco 240 x 340mm.	UNID	1250	R\$ 0,48	R\$ 600,00
55	Envelope saco branco 260 x 360mm	UNID	1250	R\$ 0,53	R\$ 666,67
56	Envelope saco branco 310 x 410mm	UNID	1250	R\$ 0,68	R\$ 854,17
57	Estilete, corpo em plástico, lamina estreita 9mm	UNID	250	R\$ 3,93	R\$ 981,67
58	Estilete, corpo em plástico, lamina larga 18mm	UNID	250	R\$ 2,83	R\$ 707,50
59	Etiqueta 101.6 x 25.4 caixa com 100fls 20 etiqueta	CX	15	R\$ 73,96	R\$ 1.109,45
60	Etiqueta 101.6 x 50.8 caixa com 100fls 10 etiqueta	CX	15	R\$ 73,96	R\$ 1.109,45
61	Etiqueta 99.1 x 34.0 caixa com 100fls 16 por folha	CX	15	R\$ 73,96	R\$ 1.109,45
62	Etiqueta 99.1 x 38.1 caixa com 100fls 14 por folha	CX	15	R\$ 53,77	R\$ 806,50
63	Etiqueta A4 com 100fls	CX	15	R\$ 73,96	R\$ 1.109,45
64	Extrator de grampo tipo espátula	UNID	80	R\$ 3,85	R\$ 307,73
65	Fita adesiva , transparente, dimensões 12mm x 10m	UNID	100	R\$ 1,15	R\$ 114,67
66	Fita adesiva , transparente, dimensões 12mm x 30m	UNID	100	R\$ 1,90	R\$ 189,67
67	Fita adesiva , transparente, dimensões 12mm x 50m	UNID	100	R\$ 2,58	R\$ 258,00
68	Fita adesiva dupla face 16 mm x 30m	UNID	100	R\$ 7,94	R\$ 794,00
69	Fita crepe 48mm x 50m	UNID	200	R\$ 14,00	R\$ 2.799,33
70	Fita gomada 36mm x 10m.	UNID	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
71	Fita gomada 38mm x 50m	UNID	200	R\$ 13,86	R\$ 2.771,33
72	Folha de borracha E.V.A 40x48 cm em cores diversas	UNID	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.046,67
73	Folha de borracha E.V.A 40x95cm em cores diversas	UNID	1000	R\$ 3,46	R\$ 3.463,33
74	Giz de cera, caixa com 06 cores	UNID	400	R\$ 1,60	R\$ 640,00
75	Giz de cera, caixa com 12 cores	UNID	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
76	Gizão de cera caixa com 12 unidades	UNID	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
77	Glitter, diversas cores	UNID	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

78	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 100 folhas	UNID	25	R\$ 107,35	R\$ 2.683,75
79	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas	UNID	60	R\$ 20,40	R\$ 1.223,80
80	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 50 folhas	UNID	60	R\$ 41,85	R\$ 2.510,80
81	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 1000 unid	UNID	300	R\$ 2,51	R\$ 754,00
82	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unid	UNID	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
83	Grampo para grampeador 9/8 - 23/8 caixa 1000 unid	UNID	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
84	Grampo trilho metal com 50 und	UNID	300	R\$ 16,98	R\$ 5.095,00
85	Grampo trilho plastico com 50 und	UNID	300	R\$ 16,03	R\$ 4.809,00
86	Grampo trilho plastico estendido com 50 und	UNID	50	R\$ 25,00	R\$ 1.249,83
87	Isopor, folha de nº 15mm	UNID	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
88	Isopor, folha de nº 20mm	UNID	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
89	Isopor, folha de nº 25mm	UNID	50	R\$ 7,95	R\$ 397,33
90	Isopor, folha de nº 30mm	UNID	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
91	Isopor, folha de nº 40mm	UNID	50	R\$ 9,93	R\$ 496,50
92	Isopor, folha de nº 50mm	UNID	50	R\$ 16,20	R\$ 809,83
93	Lápis de cor grande, com 12 cores	UNID	400	R\$ 6,25	R\$ 2.500,00
94	Lápis de cor pequeno, com 12 cores	UNID	400	R\$ 3,12	R\$ 1.246,67
95	Lápis grafite nº 02	UNID	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
96	Lapiseira grafite nº 0,5mm	UNID	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
97	Lapiseira grafite nº 0,7mm	UNID	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
98	Lapiseira grafite nº 0,9mm	UNID	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
99	Livro ata 100 folhas	UNID	50	R\$ 16,80	R\$ 839,83
100	Livro de ponto 4 assinatura, tamanho oficio 100 folhas	UNID	50	R\$ 10,30	R\$ 514,83
101	Livro de protocolo	UNID	70	R\$ 12,91	R\$ 903,93
102	Marcador de texto fluorescente cores variadas	UNID	700	R\$ 2,92	R\$ 2.041,67
103	Marcador para quadro branco nas cores: azul, preto, vermelho	UNID	600	R\$ 5,02	R\$ 3.010,00
104	Massa de modelar com 12 cores	UNID	300	R\$ 5,00	R\$ 1.499,00
105	Massa de modelar com 6 und	UNID	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00
106	Mina grafite, diâmetro 0,5mm	UNID	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
107	Mina grafite, diâmetro 0,7mm	UNID	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
108	Mina grafite, diâmetro 0,9mm	UNID	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
109	Molha dedo pastoso 12 gramas	UNID	150	R\$ 2,83	R\$ 424,50
110	Palito de picolé - pacote com 100 unidades	UNID	50	R\$ 3,52	R\$ 175,83
111	Papel A4 75g/m 210x297mm com 500 folhas	UNID	3000	R\$ 21,80	R\$ 65.390,00
112	Papel Alçaço, com pauta, gramatura 56g/m2	UNID	1000	R\$ 0,22	R\$ 223,33
113	Papel Alçaço, sem pauta, gramatura de	UNID	1000	R\$ 0,19	R\$ 193,33

	56g/m2.				
114	Papel Camurça, diversas cores	UNID	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.016,67
115	Papel cartão	UNID	1000	R\$ 1,45	R\$ 1.446,67
116	Papel Celofane, diversas cores	UNID	1000	R\$ 1,02	R\$ 1.016,67
117	Papel chamequinho colorido, formato A4, com 100fls	UNID	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
118	Papel Colorset, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0x66,0 cm	UNID	900	R\$ 1,23	R\$ 1.110,00
119	Papel Couchê 215 x 315 alcalino com 50 folhas	UNID	80	R\$ 21,86	R\$ 1.749,07
120	Papel Crepon, diversas cores	UNID	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.096,67
121	Papel de Seda, diversas cores	UNID	2000	R\$ 0,33	R\$ 653,33
122	Papel Laminado, diversas cores	UNID	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
123	Papel Madeira	UNID	600	R\$ 0,81	R\$ 488,00
124	Papel Ofício n° 2 branco, 216 x 330mm, com 75g/m2, resma com 500 folhas	UNID	500	R\$ 23,91	R\$ 11.956,67
125	Papel ondulado, diversas cores 50x80cm	UNID	600	R\$ 3,93	R\$ 2.358,00
126	Pasta AZ, capa em papelão, lombo estreito	UNID	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
127	Pasta AZ, capa em papelão, lombo largo	UNID	300	R\$ 11,95	R\$ 3.585,00
128	Pasta catálogo, para 50 envelopes plásticos com quatro furos e de espessura média, capa PVC, tamanho ofício	UNID	60	R\$ 21,93	R\$ 1.315,60
129	Pasta Classificador em PVC, transparente	UNID	300	R\$ 4,75	R\$ 1.424,00
130	Pasta Classificador PVC, com caneleta, diversas cores	UNID	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
131	Pasta Classificador, com grampo trilho	UNID	300	R\$ 2,97	R\$ 890,00
132	Pasta Classificador, papel cartão plastificado, dimensões 235 x 350mm, diversas cores	UNID	300	R\$ 5,40	R\$ 1.619,00
133	Pasta plástica com caneleta, diversas cores	UNID	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
134	Pasta Polionda, com elástico com 2 cm	UNID	300	R\$ 3,90	R\$ 1.169,00
135	Pasta Polionda, com elástico com 4 cm	UNID	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
136	Pasta Polionda, com elástico com 6 cm	UNID	300	R\$ 7,78	R\$ 2.334,00
137	Pasta Sanfonada, em PVC com 12 divisões	UNID	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00
138	Pasta Sanfonada, em PVC com 31 divisões.	UNID	30	R\$ 56,30	R\$ 1.689,00
139	Pasta Suspensa, em papel do tipo marmorizada	UNID	400	R\$ 4,22	R\$ 1.688,00
140	Percevejo latonado com 100und	UNID	70	R\$ 4,03	R\$ 282,10
141	Perfurador de papel 2 furos, base antideslizante com margeador resistente p/ 20 folhas	UNID	50	R\$ 21,43	R\$ 1.071,50
142	Perfurador de papel 2 furos, base antideslizante com margeador resistente p/ 50 folhas	UNID	25	R\$ 96,47	R\$ 2.411,75
143	Pilha AA - alcalina cartela com 02 unidades de 1,5 volts	UNID	200	R\$ 7,35	R\$ 1.469,33



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

144	Pilha AAA palito - alcalina cartela com 02 unidades de 1,5 volts	UNID	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,67
145	Pincel Atômico, nas cores (azul, preto e vermelho)	UNID	1000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
146	Pincel Hidrocor fino, conjunto com 06 cores	UNID	250	R\$ 4,91	R\$ 1.228,33
147	Pincel Hidrocor fino, conjunto com 12 cores	UNID	200	R\$ 6,91	R\$ 1.382,67
148	Pincel hidrocor grosso com 06 cores	UNID	250	R\$ 8,88	R\$ 2.220,00
149	Pincel hidrocor grosso com 12 cores	UNID	200	R\$ 11,95	R\$ 2.389,33
150	Pincel marcador para quadro branco, nas cores azul, preto e vermelho	UNID	1500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
151	Pincel redondo nº 10	UNID	200	R\$ 2,10	R\$ 419,33
152	Pincel redondo nº 12	UNID	200	R\$ 2,33	R\$ 466,00
153	Pincel redondo nº16	UNID	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
154	Pintura a dedo pote com 30ml	UNID	250	R\$ 3,51	R\$ 878,33
155	Pistola para aplicar cola quente grande	UNID	50	R\$ 22,85	R\$ 1.142,33
156	Pistola para aplicar cola quente pequena	UNID	50	R\$ 19,90	R\$ 994,83
157	Porta lápis 3 em 1	UNID	40	R\$ 13,15	R\$ 525,87
158	Porta lápis peça individual	UNID	30	R\$ 9,15	R\$ 274,40
159	Prancheta, em acrílico, com fixador de papel em metal na parte superior	UNID	100	R\$ 19,25	R\$ 1.924,67
160	Quadro aviso feltro, borda de alumínio 100x80	UNID	20	R\$ 140,07	R\$ 2.801,33
161	Quadro branco de acrílico alumínio 100x200	UNID	20	R\$ 83,13	R\$ 1.662,67
162	Quadro branco de acrílico alumínio 120x150	UNID	20	R\$ 182,46	R\$ 3.649,27
163	Quadro branco de acrílico alumínio 120x90	UNID	20	R\$ 100,37	R\$ 2.007,33
164	Quadro branco de acrílico alumínio 70x50	UNID	20	R\$ 57,92	R\$ 1.158,33
165	Refil para pincel, quadro branco nas cores azul, preto ou vermelho 200ml	UNID	20	R\$ 52,73	R\$ 1.054,67
166	Refil para pincel, quadro branco nas cores azul, preto ou vermelho 20ml	UNID	200	R\$ 8,03	R\$ 1.606,00
167	Régua, em material plástico transparente com 20 cm	UNID	250	R\$ 0,95	R\$ 237,50
168	Régua, em material plástico transparente com 30 cm	UNID	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
169	Régua, em material plástico transparente com 50 cm	UNID	250	R\$ 3,75	R\$ 936,67
170	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo termoplástico de alta resistência, medindo 20cm	UNID	50	R\$ 13,00	R\$ 649,83
171	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores pequena	UNID	250	R\$ 3,75	R\$ 936,67
172	Tinta facial, cores variadas , não tóxica, secagem rápida solúvel em água 37ml	UNID	120	R\$ 6,71	R\$ 805,60
173	Tinta guache, estojo com 06 unidades	UNID	350	R\$ 4,38	R\$ 1.534,17



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

174	Tinta para artesanato plástica PVA, frasco com 37ml - cores variadas	UNID	300	R\$ 3,33	R\$ 1.000,00
175	Tinta para carimbo nas cores (azul, preto) 42 ml	UNID	100	R\$ 3,91	R\$ 391,33
176	Tinta para tecido 37ml - cores diversas	UNID	250	R\$ 3,15	R\$ 786,67
177	TNT sintético em cores diversas	MT	600	R\$ 3,18	R\$ 1.910,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 313.367,18</b>

**LOTE II:** Fornecimento de Material de Limpeza e descartáveis, com valor estimado em R\$ 288.016,40 (duzentos e oitenta e oito mil dezesseis reais e quarenta centavos).

Itens	Descrição do Produto	Embal.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO MURIATICO PARA LIMPEZA PESADA	UND	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
2	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM COM 1 LITRO.	UND	10800	R\$ 3,47	R\$ 37.476,00
3	ALCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 96 GRAUS GL. APLICAÇÃO DIVERSA. EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 1 LITRO	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
4	AMACIANTE PARA LAVAR ROUPAS EMBALAGEM COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UND	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
5	CERA POLIMENTO PISO, COMPOSIÇÃO BÁSICA POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NIVELANTES, EMULSÃO DE SUPERFÍCIE INDICADA PISOS LAVAVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTIDERRAPANTE, TIPO AUTO BRILHO, COR INCOLOR OU VERMELHA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO 750,C/12 UNIDADES	UND	3500	R\$ 4,38	R\$ 15.330,00



6	DESINFETANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICACAO GERMICIDA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS FLORAL, COMPOSICAO CLORETO ALQUIL, DIMETIL AMONIO FORMALDEIDO, CORAN, TIPO USO DESINFECÇAO PISOS COZINHA, BANHEIROS E CORREDORES, COM MAIOR CONCETRAÇÃO PARA COMBATER GERMES E BACTERIAS COM CAPACIDADE 1L.	UND	4200	R\$ 3,87	R\$ 16.254,00
7	DESODORIZADOR SANITARIO, FRAGANCIA DIVERSAS, COM HASTE PARA FIXALÇAO	UND	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA LAVAR LOUÇAS, COM COMPOSIÇÃO E CONCETRAÇÃO MÍNIMA DE : SULFONATO DE ALQUIBENZENO LINEAR; EMBALAGEM COM 500ML.	UND	10800	R\$ 2,35	R\$ 25.380,00
9	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, COM SUPORTE	UND	15	R\$ 20,60	R\$ 309,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, SEM SUPORTE	UND	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60
11	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LA ACO, FORMATO ANATOMICO ABRASIVIDADE MINIMA PACOTE COM 8 UNID.	PCT	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.170,00
12	ESPONJA DE LOUÇA DE POLIURETANO, DUPLA FACE, MEDIDA MÍNIMA 12X70X28MM	UND	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
13	FLANELA 40X40CM	UND	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
14	FOSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, COR CABEÇA VERMELHA, CAIXA COM 40 PALITOS, PACOTE COM 10 CAIXA	PCT	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
15	INSETICIDA AEROSOL, INODOR, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM DE 300ML	UND	90	R\$ 10,83	R\$ 974,70

16	LIMPA ALUMÍNIO, LIQUIDO, CONTEDO ACIDO DODECIL, BEZENOSULFONICO,ACIDOMONEDECILESTER SULFATO DE SODIO, FRAGANCIA, CORANTE E AGUA FRASCO COM 500ML C/24 UND	UND	500	R\$ 1,77	R\$ 885,00
17	LIMPADOR DE PISO IDEAL PARA LIMPEZA DE CERAMICAS,AZULEJOS E REJUNTOS COM EMBALAGEM PLASTICA FRASCO DE 1LT.	UNID	700	R\$ 5,88	R\$ 4.116,00
18	LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) TUBO COM 500ML	UND	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
19	LIMPA VIDROS, TUBO EQUIPADO COM GATILHO DE 500ML.	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
20	LIMPA VIDRO, TUBO REFIL DE 500ML	UND	80	R\$ 13,77	R\$ 1.101,60
21	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, TELADA - COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 LÍTROS	UND	200	R\$ 11,35	R\$ 2.270,00
22	LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO, TELADA - COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LÍTROS	UND	100	R\$ 13,20	R\$ 1.320,00
23	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UNID	100	R\$ 7,27	R\$ 727,00
24	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO GRANDE	UND	600	R\$ 5,48	R\$ 3.288,00
25	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO	UND	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
26	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PLASTICO, BICO REGULAVEL COM 20 MT DE CUMPRIMENTO	UND	10	R\$ 48,48	R\$ 484,80
27	MANGUEIRA PARA JARDIM, MATERIAL PLASTICO, BICO REGULAVEL COM 30 MT DE CUMPRIMENTO	UND	15	R\$ 72,50	R\$ 1.087,50
28	PALHA DE ACO, COM CARACTERISTICA ADICIONAL DE REMOVER EXCESSO DE SUJEIRA COM GRANDE CONCETRAÇÃO NA SUPERFICIE, TAMANHO MEDIONº 01 PACOTE COM 25 G.	UNID	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
29	PANO DE PRATO BRANCO, ACABAMENTO EM BAINHA NAS LATERAIS E OVERLOQUE NAS PONTAS, MEDIDAS 40X60 CM. 100% ALGODAO.	UNID	300	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00

30	PANO PARA CHÃO TIPO SACO, EM ALGODÃO (SACOS DE 60KG) 60 X 80 CM NO MINIMO	UND	1150	R\$ 8,60	R\$ 9.890,00
31	PÁ PARA COLETAR LIXO, PLASTICA, CABO TAMBEM PLASTICO, TAMANHO 19X19 CM.	UND	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
32	PÁ PARA LIXO, MATERIAL ZINCO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA	UND	100	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
33	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLOS COM 30 METROS, PACOTES COM 04 UNIDADES	UND	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
34	PILHA ALCALINA AA	UND	60	R\$ 1,15	R\$ 69,00
35	PILHA ALCALINA AAA	UND	60	R\$ 1,53	R\$ 91,80
36	PREGADOR DE ROUPAS, PLASTICO DE BOA QUALIDADE EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, MARCA E NOME DO FABRICANTE	UND	40	R\$ 2,03	R\$ 81,20
37	PURIFICADOR DE AR, TUBO AEROSOL COM MINIMA DE 360ML, FRAGANCIAS DIVERSAS	UND	400	R\$ 12,68	R\$ 5.072,00
38	REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA, ACOMPANHADO COM A MANGUEIRA ADEQUADA OBEDECENDO TODOS OS CRITERIOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	UND	100	R\$ 58,67	R\$ 5.867,00
39	RODO 30 CM COM BORRACHA DUPLA, CABO DE METAL ROSQUEAVEL MEDINDO 1,50 M.	UNID	150	R\$ 7,55	R\$ 1.132,50
40	RODO 40 CM COM BORRACHA DUPLA, CABO DE METAL ROSQUEAVEL MEDINDO 1,50 M.	UND	150	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
41	SABÃO EM BARRA DE PACOTE DE 200G, PACOTES COM 5 UNIDADES.	UND	300	R\$ 9,92	R\$ 2.976,00
42	SABÃO EM PÓ, CARACTERISTICAS DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LINEAR ALQUIBEZENO SULFATO DE SODIO, ALCALINIZASTES, BRANQUEADOROPTICO, COADJUVANTES, SINERGISTAS, CARGA, CORANTE,FRAGANCIAS,EZIMA E AGUA EMBALAGEM DE PAPEL COM 500G.	UND	4000	R\$ 4,83	R\$ 19.320,00
43	SACO PLASTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00

44	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
45	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 30 LITROS, 5 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
46	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 50 LITROS, 7 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	UND	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
47	SODA CÁUSTICA EM POTE 500G	UND	250	R\$ 10,47	R\$ 2.617,50
48	VASSOURA, CEPA DE MADEIRA, DIMENSÕES DA CEPA 30CMX6,5CMX5,5CM, CABO DE METAL MEDINDO 1,40X27MM, ROSQUEAVEL, CERDAS DE PELO, MEDIDA DA CERDA 11,5	UND	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
49	VASSOURAO,CEPA DE MADEIRA, DIMENSOES DA CEPA, CABO DE MADEIRA, ROSQUEAVEL CERDAS DE PIAÇAVA.	UNID	250	R\$ 17,95	R\$ 4.487,50
50	VASSOURA COM CEDAS GROSSAS DE NYLON, COM FIXAÇÃO REFOÇARDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM COM CEDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 11CM E CABO DE MADEIRA.	UND	250	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
51	VASSOURA DE PALHA, CARACTERISTICA ADICIONAIS, DE FABRICAÇÃO MANUAL, FEITA DO OLHO DA PALHA OFERECENDO MELHOR QUALIDADE.	UNID	1500	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
52	PANO PARA CHÃO EM MATERIAL MACIO EMBALAGEM C/ 03 UNIDADES	Pct	120	R\$ 11,43	R\$ 1.371,60
53	AVENTAL DE COZINHA,PLÁSTICO,COM FORRO EXTERNO CONFORTAVEL	UNID	130	R\$ 5,32	R\$ 691,60
54	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES	PCT	900	R\$ 3,47	R\$ 3.123,00
55	COLHER DESCARTAVEL PARA SOBREMESA,EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES	PCT	150	R\$ 2,52	R\$ 378,00
56	COPO DESCARTAVEL DE 50ML.	UND	4000	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

57	COPO DESCARTAVEL DE BOA QUALIDADE DE 180 ML PACOTE COM 100 UND	UND	8000	R\$ 4,68	R\$ 37.440,00
58	COPO DESCARTAVEL DE BOA QUALIDADE DE 200 ML PACOTE COM 100 UND	UND	500	R\$ 5,52	R\$ 2.760,00
59	CREME DENTAL COM PROTEÇÃO ANTICARIE, FLUR, CALCIO E SABOR REFRESCANTE DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 90 G	UND	250	R\$ 3,42	R\$ 855,00
60	CREME DENTAL INFANTIL COM PROTEÇÃO ANTICARIE, FLUR, CALCIO COM SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO REFRESCANTE DE BOA QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 50 G	UNID	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
61	ESCOVA DENTAL INFANTIL ,MATERIAL CORPO PLASTICO COM CERDAS SUAVES E MACIAS, ESPECIFICADA PARA USO DE CRIANÇAS DE 03 A 10 ANOS DE IDADE,COM BOA QUALIDADE.	UNID	150	R\$ 4,52	R\$ 678,00
62	ESCOVA DENTAL PARA ADULTO ,MATERIAL CORPO PLASTICO COM RESINAS TERMOPLASTICAS DE BOA QUALIDADE COM TAMANHO ADCIONAL MEDIO.	UNID	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
63	FACA DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALGEM COM 50 UNIDADES	PCT	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
64	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEICAO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
65	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE,,FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA,2 DOBRAS DIMENSOES MINIMAS 22 X 23 CM 100% FIBRAS NATURAIS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
66	PALITO DENTAL ,COM CARACTERISTICAS,ROLIÇO DE MADEIRA COM CAIXA CONTEDO 100 UNIDADES	UNID	60	R\$ 0,85	R\$ 51,00
67	PAPEL FILME,MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO DE 300 M, LARGURA DE 29C M ,APRESENTANDO ROLO, APLICAÇÃO DOMESTICA.	UNID	70	R\$ 5,70	R\$ 399,00
68	PAPEL TOALHA BRANCO 2 DOBRAS INTER FOLHADO COM DIMENSÕES DE 22,5X21CM EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PCT	600	R\$ 15,68	R\$ 9.408,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**

69	PAPEL TOALHA EM ROLO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 22X20 CM, TIPO PICOTADO, COR BRANCA, SEM MACHAS, SEM FUROS, NAO RECICLAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO, PACOTE COM 2 ROLOS	PACOTE	300	R\$ 5,18	R\$ 1.554,00
70	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PARA REFEICAO PCT C/ 10 UND	PCT	250	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
71	PRATO DESCARTAVEL RASO PARA REFEICAO DE 21 CM PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	R\$ 2,65	R\$ 662,50
72	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO COM EMBALAGEM MINIMA DE 90 G	UNID	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA ESTE LOTE:</b>					<b>R\$ 288.016,40</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**

**Processo nº 009/2021**  
**Procedimento nº 002/2021**  
**Pregão Presencial nº 002/2021**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ no \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. no \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Francisco Macedo em licitação na modalidade Pregão Presencial no 002/2021, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CPF**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**

**Processo nº 009/2021**

**Procedimento nº 002/2021**

**Pregão Presencial nº 002/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

**(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial nº 002/2021**, conforme especificações constantes do **Edital e Anexos**.

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

Processo nº 009/2021

Procedimento nº 002/2021

Pregão Presencial nº 002/2021

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí.

**Referente ao Edital do Pregão Presencial nº 002/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(CPF)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

**Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro**

**CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080**

**CNPJ: 01.612.577/0001-17**

**ADM 2021-2024**

**Processo nº 009/2021**  
**Procedimento nº 002/2021**  
**Pregão Presencial nº 002/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo, Estado do Piauí.  
**Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob no \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(assinatura do responsável)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

**PROCESSO n° 009/2021**  
**PROCEDIMENTO n° 002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2021**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Francisco Macedo, situada na Av. Maria de Carvalho Alencar, N° 36, CNPJ (MF) N° 01.612.577/0001-17 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Adeílson Antão de Carvalho**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o n° \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO- PI, do Pregão Presencial n° 002/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 009/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é Contratação de Empresa para fornecimento de material de expediente e limpeza para a Prefeitura Municipal de Francisco Macedo - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 009/2021, Procedimento n° 002/2021, sob a modalidade Pregão Presencial.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 009/2021, Procedimento n° 002/2021, sob a modalidade Pregão Presencial e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM, FME, FUNDEB, FMS, FMAS, ICMS E RECURSOS PROPRIOS.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O Fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Francisco Macedo- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI**

Avenida Maria de Carvalho Alencar, 36, Centro

CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080

CNPJ: 01.612.577/0001-17

ADM 2021-2024

parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Padre Marcos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Francisco Macedo(PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Adeílson Antão de Carvalho**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_